






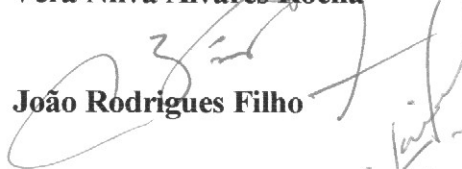

## ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e três, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, em Palmas/TO, realizou-se a segunda reunião extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça. Às dezessete horas e trinta minutos, o Presidente, Dr. José Demóstenes de Abreu, verificando a existência do quorum necessário e, invocando as benções de Deus, deu início a reunião, momento em que, fez-se ausente, por motivos justificados, somente a Dra. Angélica Barbosa da Silva. Constando da pauta da reunião dois pontos, o Dr. José Demóstenes de Abreu apresentou, em primeiro lugar, aquele referente a necessidade de fixação de atribuições, pelo Colégio de Procuradores de Justiça, às Promotorias de Justiça instaladas na Capital, restando, ao final, assim fixado: o 2º Promotor de Justiça Cível da Capital atuará perante a 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos da Capital e 1ª Vara Cível da Capital; o 4º Promotor de Justiça Cível da Capital, atuará perante a 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos da Capital e 2ª Vara Cível da Capital; o 3º Promotor de Justiça da Família da Capital, atuará perante a 3ª Vara de Família da Capital; o 1º Promotor de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Capital, atuará perante o Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte da Capital e, o 2º Promotor de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Capital, atuará perante o Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul da Capital. Em seguida, e na condição de segundo e último ponto da pauta, o Presidente apresentou ao Colegiado uma solicitação encaminhada pela Associação Tocantinense do Ministério Público na qual, a entidade de classe, mediante análise da Lei 10.474, de 27 de junho de 2002, referente aos vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal atribui reflexos aos vencimentos dos membros do Ministério Público do Tocantins, entendendo ser possível a recomposição ou realinhamento da remuneração respectiva, quando então, reivindicou, ao final, a expedição de Resolução do Colégio de Procuradores para tal implementação. Colocada a matéria em discussão, o Dr. José Demóstenes de Abreu informou que, dias anteriores, em visita ao Presidente da Assembléia Legislativa recebeu deste a informação de que a Magistratura Tocantinense não havia encaminhado, ainda, projeto de Lei referente ao aumento salarial dos Magistrados e o que havia, do seu conhecimento, consistia apenas num projeto reivindicando a incorporação de um abono, já percebido, inclusive, pelo Ministério Público, aos respectivos vencimentos. O Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, solicitou a palavra ao tempo em que, exibiu cópia de contra-cheque de um colega do Ministério Público Goiano, onde se verificava, em colação com a nossa situação vencimental, a remuneração praticamente em dobro naquela Instituição. O Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira expôs que, no seu entender, aqui no Estado do Tocantins tornava-se prescindível projeto de lei para a questão salarial no Ministério Público pois acreditava existir uma Lei, anterior, vigente, traçando parâmetros entre os vencimentos no Ministério Público e na Magistratura com aqueles percebidos pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal. O Dr. Alcir Raineri Filho, por sua vez, argumentou que, por se tratar de um requerimento, sobretudo, de um requerimento da nossa Associação de Classe, apresentava seu entendimento no sentido da necessidade de distribuição da matéria a um relator ao qual caberia uma apreciação e pesquisa mais aprofundadas, trazendo a mesma para a pauta numa próxima reunião. Os Membros do Colegiado, conseqüentemente, aderiram ao entendimento do Dr. Alcir Raineri Filho, ficando a

secretária autorizada a fazer a devida distribuição, de acordo com as regras normativas seguidas até então. Para a apresentação do trabalho do relator o Dr. José Demóstenes de Abreu designou nova reunião extraordinária para o dia sete de abril, às catorze horas, saindo todos cientificados da mesma. Nada mais havendo eu, Vera Nilva A. Rocha lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os presentes.

  
**José Demóstenes de Abreu**  
  
**Leila da Costa Vilela Magalhães**

  
**Alcir Raineri Filho**  
  
**Clenan Renaut de Melo Pereira**

  
**Vera Nilva Alvares Rocha**  
  
**João Rodrigues Filho**  
  
**José Omar de Almeida Júnior**